



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 71/2022 TRE-AL/PRE/AEP**

Institui a Comissão de Gestão do Teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, na forma disposta na Instrução Normativa nº 1/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX do art. 18 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do regime especial de teletrabalho no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-AL nº 15.974/2019, que institui o regime de teletrabalho no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2022, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a instrução observada no Processo SEI nº 0005417-63.2019.6.02.8000,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Gestão do Teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos do art. 27 da Instrução Normativa nº 1/2022.

**Art. 2º** Designar os representantes das unidades abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão do Teletrabalho.

I – Dr. Hélio Pinheiro Pinto, Juiz Auxiliar da Presidência, como representante da Presidência;

II - Renata Figueiredo Ataíde, como representante da Corregedoria Regional Eleitoral;

III – Pablo Rocha Ibáñez, como representante da Secretaria de Gestão de Pessoas; e

IV - Pedro Augusto de Holanda Falcão, como representante da Seção de Aconselhamento Jurídico.

§ 1º A Presidência da Comissão ficará a cargo do(a) representante da Presidência.

§ 2º As atividades ligadas à Secretaria da Comissão ficarão a cargo do representante da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**

**Presidente**

Maceió, 21 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 21/02/2022, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1017081** e o código CRC **F0F32EC0**.

0005417-63.2019.6.02.8000

1017081v3